



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000001:

**PROCESSO DE COMPRA: 78/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 84/2023**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação. Profissional do setor artístico.

**IDENTIFICAÇÃO:** I.L. nº 16/2023.

**LEGISLAÇÃO:** arts. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**INTERESSADOS:** Secretarias Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**OBJETO :** Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com o artista "MANUTTI", para atender as festividades do "2º Arraiá da Tradição" no dia 23/06/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

**HOMOLOGAÇÃO:** 21/06/2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 2612/2023

Data: 20/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	9102 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		09.01.2.088.3.3.90.39.23.00.00.00 (553/2023)
<b>Unidade:</b>	1 - Departamento de Cultura		
<b>Nome do Solicitante:</b>	Milton Borges Peixoto		
<b>Local de Entrega:</b>	Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000		
<b>Destinação:</b>	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 2º Arraiá da Tradição	<b>Identificação:</b>	Show

**Observações:** Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - "show" de nível nacional, com o artista "Manutti", para apresentação no "2º Arraiá da Tradição" de Campos de Júlio, no dia 23 de junho 2023. Para formalização do convênio nº 779-2023, de parceria do Governo do Estado através da SECEL, com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional (02-04-5096)	120.000,0000	120.000,00
				<b>Preço Total:</b>	120.000,00

Solicitante: Milton Borges Peixoto

Campos de Júlio, 20 de Junho de 2023.

  
**Milton Borges Peixoto**  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Fortaria 06 2021 - Mai 1901



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Coleta: 239/2023

Solicitação: 2612/2023

**1. DO OBJETO**

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - "show" de nível nacional, com o artista "Manutti", para apresentação no "2º Arraiá da Tradição" de Campos de Júlio. Para formalização do convênio nº 779-2023, de parceria do Governo do Estado através da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O presente Termo de Referência é destinado a inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de evento do tipo apresentação artística musical, tem por objetivo apresentação no evento "2º Arraiá da Tradição";

2.2. Pela Festa Junina ser uma manifestação cultural de interesse público para a Cidade de Campos de Júlio, representada por inúmeros artistas e somando uma parcela representativa da população e como contribuição na culinária, dança, música e manifestações folclóricas, torna-se oportuno tal contratação.

2.3 Portanto, se faz necessária a apresentação na realização do "2º Arraiá da Tradição", pois visa a necessidade e o entusiasmo de festejar e manter viva essa tradição, assim sendo, despertar o espírito de valorização e integração da escola/família, comunidade local e regional, desenvolvendo o resgate cultural exercendo a cidadania através de ações concretas, participativas, pois a Festa Junina se constitui uma temática rica, onde podem ser explorados diversos tipos de linguagem.

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, no Art. 25 inciso III:

"para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO**

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos Serviços:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO BETHA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Unitário R\$
1.	219635-2	02-04-5096	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional.	01 UN	R\$ 120.000,00



#### 4.2 DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.2.1 A empresa contratada deverá conter como estrutura básica os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	TRANSPORTE PARA OS ARTISTAS E EQUIPE
2.	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS
3.	CACHÊ ARTISTICO/EQUIPE E ARTISTA

#### 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do Serviço.

#### 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 6.1. A duração estimada do show será de 01h:40min (Uma hora e quarenta minutos)
- 6.2. O show será no dia 23 de junho de 2023 com hora prevista para começar as 23:00h
- 6.3. Local do evento será na praça Valdir Masutti, Bairro Centro, Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000.

#### 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT será exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

8.2. Fornecer os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.3. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.

8.4. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000005

**8.5.** Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**8.6.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.8.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**8.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.10.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.11.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.12.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.13.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.14.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.15.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.16.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.17.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**8.18.** Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado, bem como, as imagens e sons da apresentação em Campos de Júlio, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

**9.2** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço;

**9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



**9.4** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando esclarecimentos e possível ressarcimento;

**9.5** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

**9.6** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, ou falhas na realização do mesmo, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.7** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

**9.8** Fornecer Estrutura necessária para realização do serviço, tais como, palco, sonorização, iluminação, geradores, espaço adequado para realização o evento;

**9.9** Providenciar a emissão da Licenças (alvarás) municipal e estadual para realizações do evento.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

**10.1.1** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Multa moratória de 100% (cem por cento) sobre o valor integral dos serviços não executados nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral das despesas realizadas pelo Município no caso de não execução dos serviços pela contratada nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

**10.1.2** Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**10.1.3** Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.1.4** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**10.2** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.4** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**10.5** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**10.6** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**10.7** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**10.8** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, até o 10º dia útil após a realização do evento, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.2** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.4** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.



**11.5** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.6** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.7** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.8** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**11.9** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Projeto Atividade: 2.088 – Realização de Eventos Culturais;

Centro de Custo: 9102 – Realização de Eventos Culturais;

Dotação: 553/2023 – (sendo R\$ 71.291,00 do Convênio e R\$ 48.709,00 da Contrapartida)

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00;

**12.2** As dotações indicadas neste Termo de Referência e no contrato respectivo poderão ser substituídas por dotações especificamente criadas em razão de convênios, contratos de repasse e/ou outros instrumentos firmados e que prevejam a contratação do objeto aqui descrito.

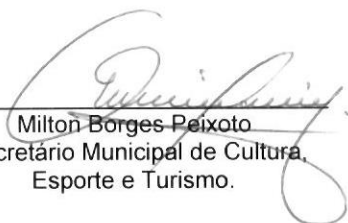


### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

13.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 20 de junho de 2023.

  
Milton Borges Peixoto  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte e Turismo.

  
Thais Silva Maciel  
Portaria 011/2007 / Matrícula 613

Milton Borges Peixoto  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

## METODOLOGIA / JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Inexigibilidade de Licitação. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratação de Show Musical de Nível Nacional com o artista "Manutti".

I – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de evento do tipo apresentação artística musical, com objetivo de realização do evento "2º Arraiá da Tradição", que se realizará nos dias 23 e 24 de Junho 2023;

II – Empresa a ser contratada: ARREDIO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.997.799/0001-75, detentora dos direitos autorais do artista "MANUTTI".

III – Valor da contratação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

IV - Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade de licitação: A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 25, preceitua sobre o instituto da inexigibilidade, configurando exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade. O inciso III, especificamente, reconhece que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, devido à sua natureza subjetiva, tornando inviável a competição. Por se tratar de arte, não é objetiva e não segue métodos, portanto sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

V - Razão da escolha do artista: Trata-se de artista de reconhecimento nacional por apresentações musicais em diversas festividades. Para formalização do convênio nº 779-2023, de parceria do Governo do Estado através da SECEL e Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

VI - Justificativa do preço: O preço apresentado pela empresa está em conformidade com os preços praticados pelo artista em diversos municípios, conforme demonstram as Notas fiscais abaixo relacionadas e em anexo, respeitando as peculiaridades e subjetividade do objeto. Considerando que as exigências dispostas no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 foram atendidas, caracteriza-se a situação de inexigibilidade de licitação.

Entidade	Valor	Fonte
Seu Bastião Pub LTDA	R\$ 120.000,00	Nota Fiscal nº 53
L.A. SENS Eventos LTDA	R\$ 130.000,00	Nota Fiscal nº 54
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	R\$ 110.000,00	Nota Fiscal nº 56

Campos de Júlio – MT, 20 de junho de 2023.

Thais Silva Maciel  
Portaria 011/2007 / Matrícula 613

000011



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota	<b>0000053</b>
Data e Hora de Emissão	<b>05/04/2023 11:10:56</b>
Código de Verificação	<b>6d9ee44b</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **ARREDIO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**  
CPF/CNPJ: **22.997.799/0001-75** Inscrição Municipal: **0020777900-8**  
Endereço: **AVENIDA NOROESTE, Nº5344 - BAIRRO CENTRO - CEP:79002-010**  
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **SEU BASTIAO PUB LTDA**  
CPF/CNPJ: **30.459.877/0001-06**  
Endereço: **AVENIDA QUATORZE DE SETEMBRO, Nº2128 - BAIRRO VILA MALAMAN - CEP:19015-770**  
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS** E-mail: **RAZAO@RAZAOSERVICOS.COM.BR**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Descrição:** SHOW DO CANTOR MANUTTI DIA 25 DE MARÇO 2023, 2HS DE SHOW INÍCIO 23HS, CIDADE PRESIDENTE PRUDENTE SP  
INCLUSO: SHOW, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.  
"EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL SUJEITA À ALÍQUOTA DE 6 % (LEI 12741/2012 E DEC. 8264/2014)."

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	APRESENTAÇÃO MUSICAL	1	120.000,00	120.000,00

**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (3,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (1,5000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 120.000,00</b>				
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 120.000,00</b>	Alíquota: <b>2,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 2.400,00</b>	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2023  
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR  
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.  
CNAE: 900190200

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS  
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.  
Descrição da Atividade: Producao musical

000012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota	<b>00000054</b>
Data e Hora de Emissão	<b>10/04/2023 11:33:09</b>
Código de Verificação	<b>105F3144</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **ARREDIO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**  
CPF/CNPJ: **22.997.799/0001-75** Inscrição Municipal: **0020777900-8**  
Endereço: **AVENIDA NOROESTE, Nº5344 - BAIRRO CENTRO - CEP:79002-010**  
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **L.A. SENS EVENTOS LTDA**  
CPF/CNPJ: **43.349.880/0001-19**  
Endereço: **RUA JOAO FERREIRA DA SILVA, Nº141 - BAIRRO CENTRO - CEP:85170-000**  
Município: **PINHAO** UF: **PR** E-mail: **PORTAL\_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Descrição:** SHOW DO CANTOR MANUTTI NO DIA 15 DE ABRIL 2023.  
SERVIÇO DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM, SENÁRIO E NOTA FISCAL.  
"EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL SUJEITA À ALÍQUOTA DE 6 % (LEI 12741/2012 E DEC. 8264/2014)."

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	APRESENTAÇÃO MUSICAL	1	130.000,00	130.000,00

**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (3,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (1,5000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 130.000,00</b>				
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 130.000,00</b>	Alíquota: <b>2,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 2.600,00</b>	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2023  
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR  
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.  
CNAE: 900190200

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS  
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.  
Descrição da Atividade: Producao musical

000013

 <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>	Número da Nota <b>00000056</b>							
	Data e Hora de Emissão <b>22/05/2023 13:12:33</b>							
	Código de Verificação <b>2eeee6ae</b>							
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>								
Nome/Razão Social: <b>ARREDIO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA</b>								
CPF/CNPJ: <b>22.997.799/0001-75</b>		Inscrição Municipal: <b>0020777900-8</b>						
Endereço: <b>AVENIDA NOROESTE, Nº5344 - BAIRRO CENTRO - CEP:79002-010</b>								
Município: <b>CAMPO GRANDE</b>		UF: <b>MS</b>						
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>								
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO</b>								
CPF/CNPJ: <b>03.238.904/0001-48</b>								
Endereço: <b>AVENIDA 13 DE MAIO, Nº555 - BAIRRO CENTRO - CEP:78240-000</b>								
Município: <b>PORTO ESPERIDIAO</b>	UF: <b>MT</b>	E-mail: <b>FAZENDA@PORTOESPERIDIAO.MT.GOV.BR</b>						
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>								
<b>Descrição:</b> CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTISTICO COM O CANTOR MANUTTI , NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO: 37º ANIVERSARIO DE PORTO ESPERIDIAO-MT, REALIZADO NO DIA 12.05.2023. CONFORME CONTRATO Nº27/2023, TERMO DE CONVENIO Nº0447/2023/SECEL. BANCO SICREDI AG: 0913 C/C: 05727-8 FAVORECIDO: ARREDIO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ Nº 22.997.799/0001-75								
<b>Tributável</b> <b>SIM</b>	<b>Item</b> <b>PRODUÇÃO DE SHOW MUSICAL.</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">1</td> <td align="right">110.000,00</td> <td align="right">110.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	1	110.000,00	110.000,00
Qtde	Unitário R\$	Total R\$						
1	110.000,00	110.000,00						
<b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>								
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (3,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>						
IR (1,5000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>							
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 110.000,00</b>								
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 110.000,00</b>	Alíquota: <b>2,39%</b>						
		Valor do ISS: <b>R\$ 2.629,00</b>						
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>								
Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2023	Local da Prestação do Serviço: PORTO ESPERIDIAO/MT							
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.							
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,39%.	Descrição da Atividade: Producao musical							
CNAE: 900190200								



ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
CNPJ: 22.997.799/0001-75

000014

Proposta A prefeitura municipal de Campo de Júlio-MT.

**ARTISTA:** Manutti

**DATA:** 23 de junho 2023

**HORÁRIO:** 23:00hs

**TEMPO DE DURAÇÃO:** 1:40:00hs

**EVENTO:** Festa junina de Campo de Júlio-MT.

**CIDADE:** Campo de Júlio-MT.

**VALOR:** 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Despesa do contratante: palco, som, luz, taxa de ecad, abastecimento de camarim, alimentação e hospedagem conforme room list.

Campo Grande/Estado MS, 06 de junho de 2.023.

ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
LTDA:22997799000175

Assinado de forma digital por  
ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
LTDA:22997799000175  
Dados: 2023.06.06 11:53:26 -03'00'

---

**ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**



Av. Noroeste nº 5344, bairro centro, Campo Grande MS CEP. 79.002-010

# MANUTTI

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA

Eu, **FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO**, brasileiro, cantor, empresário, portador do CPF nº 957.954.561-87, conhecido artisticamente como "MANUTTI". Declaro para os devidos fins em especial, os artigos 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, que a empresa **ARREDIO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.997.799/0001-75, localizada a Avenida Noroeste nº534, bairro Centro, Campo Grande - MS, CEP nº 79.002.010, empresa da qual sou sócio titular, e representante exclusiva do cantor "MANUTTI", em todo território nacional, podendo celebrar contratos que tenha por finalidade minha apresentação artística, receber e dar quitação, perante todo e qualquer interessado, incluindo pessoas jurídicas de direito público de qualquer natureza, pessoas jurídica de direito privado e pessoas físicas em geral.

Campo Grande - MS 10 de abril de 2023.



*Fabio Enrico de Castro Pinto*

**FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO**

CPF nº: 957.954.561-87

**CARTÓRIO ZONTA**

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (57) 3303-0707 cartoriozonta.com

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE -

FABIO ZONTA PEREIRA - Tabelião



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:

[7Fy0q6y0]-FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO

CAMPO GRANDE - MS, 12/04/2023 EMOL: 8,00 + FUNJECC10%:  
11,80 + ISS5%: 0,30 + FUNDEP6%: 0,36 + FUNDE-PGE4%: 0,24 +  
EADMP10%: 0,60 + SBLO: 1,50 = R\$9,60 SELO Nº  
AID05772-010-NOR



ESCREVENTE - NAJLA FERREIRA JBARA

\*NUNCA SOBRANTE COM SELLO ORIGINAL QUALQUER TIPO DE ASSINATURA SERÁ CONSIDERADO COMO FALSIFICADO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000016

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias;  
 - Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 84/2023  
Data do Processo Adm.: 21/06/2023  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com o artista "MANUTTI", para atender as festividades do "2º Arraiá da Tradição" no dia 23/06/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
553	09.01	2.088	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.23.00.00.00	269.578,81	120.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>120.000,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>120.000,00</b>

Campos de Júlio, Em 22/06/2023



Assinatura do Responsável  
**Delonei Valmorães**  
Contador  
CRC-012073/02  
Matricula - 046/2002

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000017

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com o artista "MANUTTI", para atender as festividades do "2º Arraiá da Tradição" no dia 23/06/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

**Processo Adm. nº:** 84/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**Forma Pgto. / Reajuste:** 10 dias;conforme termo de referência / Não se aplica  
**Prazo Entrega/Exec.:** Em data específica  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000  
**Urgência:** Não se aplica  
**Vigência:** 60 dias  
**Observações:** Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

1-esta okPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
553	09.01.2.088.3.3.90.39.00.00.00.00	Realização de Eventos Culturais	3.3.90.39.23.00.00.00	120.000,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
<b>Total previsto:</b>				120.000,00

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional (02-04-5096)	120.000,0000	120.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				120.000,0000	120.000,00

Campos de Júlio, 21 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000018

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 84/2023  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** 10 dias; conforme termo de referência / Não se aplica  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** Em data específica  
**- Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT  
**G - Urgência:** Não se aplica  
**H - Vigência:** 60 dias  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com o artista "MANUTTI", para atender as festividades do "2º Arraiá da Tradição" no dia 23/06/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.  
**J - Observações:** Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-esta ok PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	09.01.2.088.3.3.90.39.00.00.00	Realização de Eventos Culturais	3.3.90.39.23.00.00.00	120.000,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
<b>Total Previsto :</b>				120.000,00

Campos de Júlio, 21 de Junho de 2023.

  
-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000019

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I – ERIC RODRIGO PETTENAN;**

**II – NADIA TALAL NEJEM;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - JOSIANE GINELI;**

**V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

**Art. 2º** A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**


[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000020

**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

000021

Autoridade Sanitária Matr. 5922

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BACON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPEÇÃO NADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÉ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

FORNECEDOR: GUENO &amp; CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UN	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída

I-THAIS SILVA MACIEL;

II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;

IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.

V- JÉSSICA AMANN FROELICH;

**Art. 2º** As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

**Art. 3º** A designação dos membros nominados no caputão excederá a um ano.**Art. 4º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

**Art. 2º** A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022, Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Juliana Ferreira de Castro Uebel**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023;

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022), sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

**Art. 3º** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

**JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora autuada sob nº. 284/2023, de 19 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**



ARREDIO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME  
cNPJ: 22.997.799/0001-75

000023

Proposta A prefeitura municipal de Campo de Júlio-MT.

**ARTISTA:** Manutti

**DATA:** 23 de junho 2023

**HORÁRIO:** 23:00hs

**TEMPO DE DURAÇÃO:** 1:40:00hs

**EVENTO:** Festa junina de Campo de Júlio-MT.

**CIDADE:** Campo de Júlio-MT.

**VALOR:** 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Despesa do contratante: palco, som, luz, taxa de ecad, abastecimento de camarim, alimentação e hospedagem conforme room list.

Campo Grande/Estado MS, 06 de junho de 2.023.

ARREDIO PRODUCOES ARTISTICAS  
LTDA:22997799000175

Assinado de forma digital por  
ARREDIO PRODUCOES ARTISTICAS  
LTDA:22997799000175  
Dados: 2023.06.06 11:53:26 -03'00'

---

**ARREDIO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**



Av. Noroeste nº 5344, bairro centro, Campo Grande MS CEP. 79.002-010

# MANUTTI

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA

Eu, **FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO**, brasileiro, cantor, empresário, portador do CPF nº 957.954.561-87, conhecido artisticamente como "MANUTTI". Declaro para os devidos fins em especial, os artigos 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, que a empresa **ARREDIO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.997.799/0001-75, localizada a Avenida Noroeste nº534, bairro Centro, Campo Grande - MS, CEP nº 79.002.010, empresa da qual sou sócio titular, e representante exclusiva do cantor "MANUTTI", em todo território nacional, podendo celebrar contratos que tenha por finalidade minha apresentação artística, receber e dar quitação, perante todo e qualquer interessado, incluindo pessoas jurídicas de direito público de qualquer natureza, pessoas jurídica de direito privado e pessoas físicas em geral.

Campo Grande - MS 10 de abril de 2023.

CARTÓRIO ZONTA

  
**FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO**

CPF nº: 957.954.561-87

CARTÓRIO ZONTA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS  
FABIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS

(51) 3333-6707

cartoriozonta.com



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:  
[7Fy0q6y0]-FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO

CAMPO GRANDE - MS, 12/04/2023 EMOL: 0,00 + FUNJEC10%:  
 11,80 + ISS5%: 0,30 + FUNDADP8%: 0,36 + FUNDE-PGE4%: 0,24 +  
 FEADMP10%: 0,60 + SELO: 1,60 = R\$9,60 . SELO Nº  
 AID05772-010-NOR



ESCREVENTE - NAJLA FERREIRA JBARA

\*NUNCA SÓMENTE COM SELO DIGITAL, QUALQUER FIRMADO OU ASSINATURA SEM CONSIDERADO COMO INSTRUMENTO DE AUTENTICAÇÃO OU TÍTULO DE FIANÇA\*

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

**NOME** Fábio Enrico de Castro Pinto

**FILIAÇÃO**  
Antonio Humberto Alves Pinto  
Fatima de Castro Pinto

**NATURALIDADE** Campinas - SP  
**DATA NASCIMENTO** 25/10/1982  
**ORGÃO EXPEDIDOR** SEJUSP/MS  
**OBSERVAÇÃO**

**TIPO SARG./FACTOR** SA



*Fábio Enrico de Castro Pinto*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

**REGISTRO GENERAL** 986.432  
**REGISTRO CIVIL**  
C C 1909 L 820 F 11  
Rio Brillhante - MS


**DATA DE EXPEDIÇÃO** 11/01/2023

**CPF** 957.954.561-87  
**T. ELEITOR** 16637791988  
**MIS/pvs/PASEP**

**DNI**  
**CTPS**  
**IDENTIDADE PROFISSIONAL**

**SÉRIE**  
**UF**

**CERT. MILITAR**  
**CHH** 01809102732  
**CNS**



**Polegar Direito**

*Mário Cristiano Parobá*  
ASSINATURA DO DIRETOR-GERAL

**PI 3**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**

CNPJ: 22.997.799/0001-75

JUCEMS/NIRE: 54201187404

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Por este instrumento que ora fazem:

1. **FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO**, brasileiro, pecuarista e cantor, solteiro, conhecido artisticamente como MANUTTI, nascido em 25/10/1982, portador do CPF nº 957.954.561-87 e da cédula de identidade RG nº 986.432-SSP/MS, domiciliado e residente à Avenida Noroeste, nº 5344, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79002-010;
2. **FLAVIO RENATO DE OLIVEIRA GUEDES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1985, portador do CPF nº 006.370.861-20 e da cédula de identidade RG nº 1050649-SEJUSP/MS, domiciliado e residente à Rua Luiz Charbel, nº 510, Bairro Jardim Mansur, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79051-780; e

Sócios da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** e tem sua sede e foro na Avenida Progresso, nº 484, Bairro Vila Progresso, na cidade de Campo Grande (MS), CEP: 79080-405, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.997.799/0001-75 devidamente registrada e arquivada na JUCEMS sob nº 54201187404 em 05/08/2015, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social e alteração anteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**Cláusula Primeira** - O sócio **FLAVIO RENATO DE OLIVEIRA GUEDES**, que possui na sociedade R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio **FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO**, já devidamente qualificado anteriormente neste instrumento.

**Cláusula Segunda** - O sócio **FLAVIO RENATO DE OLIVEIRA GUEDES**, dá ao sócio **FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO**, plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

**Cláusula Terceira** - O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim ao atual sócio quotista:

ÚNICO SÓCIO	QUOTAS	VALOR RS	%
FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO	50.000	50.000,00	100,00
Total.....	50.000	50.000,00	100,00

**Cláusula Quarta** – A partir desta data a Sociedade passará a ser uma Sociedade Limitada Unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**Cláusula Quinta** – Altera o endereço da sede para Avenida Noroeste, nº 5344, Bairro Centro, CEP 79002-010, na cidade de Campo Grande – MS.

**Cláusula Sexta** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Cláusula Setima** – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**O SÓCIO REVENDO O CONTRATO SOCIAL E OS DEMAIS ATOS DE ALTERAÇÃO RESOLVE PROCEDER SUA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, PASSANDO O PRESENTE ATO A REGER A VIDA DA SOCIEDADE MEDIANTE AS CONDIÇÕES QUE SEGUE.**

**1ª** – A Razão Social da Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome: **ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade tem como nome fantasia **MANUTTI**.

**2ª** - O objeto social é: ATIVIDADES DE SHOWS E CONCERTOS, DE CONJUNTO MUSICAL, DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS E PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; FILMAGEM DE FESTA E EVENTOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

**3ª** - A sede da sociedade limitada unipessoal é na AVENIDA NOROESTE, número 5344, Bairro CENTRO, município CAMPO GRANDE – MS, CEP 79002-010.

**4ª** - A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 05/08/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim ao atual sócio quotista:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO	50.000	50.000,00	100,00
Total.....	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

6ª - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro:** Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filias, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operação que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

7ª - O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8ª – O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

9ª – Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte de território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros se os mesmo forem distribuídos com prejuízo do capital.

11ª – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

12ª – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

13ª – O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**14ª** – Fica eleito o foro de CAMPO GRANDE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular. Lavrando em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seu herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Grande - MS, 28 de Setembro de 2021

**FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

**FLAVIO RENATO DE OLIVEIRA GUEDES**  
**SÓCIO**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/096.590-8	MSP2100503980	19/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
957.954.561-87	FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO	23/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

006.370.861-20	FLAVIO RENATO DE OLIVEIRA GUEDES	01/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54784817 em 02/12/2021 da Empresa ARREDIO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 22997799000175 e protocolo 210965908 - 23/11/2021. Autenticação: 9D3F65E7BECF33BEF6DC2ED351B2D9EDECA90. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/096.590-8 e o código de segurança OVO9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/096.590-8	MSP2100503980	19/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
957.954.561-87	FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO	23/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54784817 em 02/12/2021 da Empresa ARREDIO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 22997799000175 e protocolo 210965908 - 23/11/2021. Autenticação: 9D3F65E7BECF33BEF6DC2ED351B2D9EDECA90. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/096.590-8 e o código de segurança OVO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


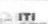

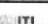
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, de CNPJ 22.997.799/0001-75 e protocolado sob o número 21/096.590-8 em 23/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54784817, em 02/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GLAUCO FELIPE ORTIZ.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
957.954.561-87	FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO	23/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
957.954.561-87	FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO	23/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
006.370.861-20	FLAVIO RENATO DE OLIVEIRA GUEDES	01/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/12/2021



Documento assinado eletronicamente por GLAUCO FELIPE ORTIZ, Servidor(a) Público(a), em 02/12/2021, às 15:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 21/096.590-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54784817 em 02/12/2021 da Empresa ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ 22997799000175 e protocolo 210965908 - 23/11/2021. Autenticação: 9D3F65E7BECF33BEF6DC2ED351B2D9EDECA90. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/096.590-8 e o código de segurança OVO9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, quinta-feira, 02 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54784817 em 02/12/2021 da Empresa ARREDIO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 22997799000175 e protocolo 210965908 - 23/11/2021. Autenticação: 9D3F65E7BECF33BEF6DC2ED351B2D9EDECA90. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/096.590-8 e o código de segurança OVO9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.997.799/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/2015
NOME EMPRESARIAL ARREDIO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIAMENTO (NOME DE FANTASIA) MANUTTI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NOROESTE	NUMERO 5344	COMPLEMENTO *****	
CEP 79.002-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÓNICO FREIRE.GHERSEL@GMAIL.COM		TELEFONE (67) 3325-2727/ (67) 9185-2571	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2023 às 16:59:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARREDIO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**  
**CNPJ: 22.997.799/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:36:31 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **123B.5BAC.890E.6E0B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000037

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.997.799/0001-75  
**Razão Social:** ARREDIO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME  
**Endereço:** AVENIDA PROGRESSO 484 / VILA PROGRESSO / CAMPO GRANDE / MS / 79080-405

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2023 a 12/07/2023

**Certificação Número:** 2023061302504188167890

Informação obtida em 21/06/2023 11:40:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARREDIO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.997.799/0001-75  
Certidão n°: 8015945/2023  
Expedição: 23/02/2023, às 15:52:18  
Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARREDIO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.997.799/0001-75, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000039

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 280535/2023

CNPJ: 22.997.799/0001-75

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

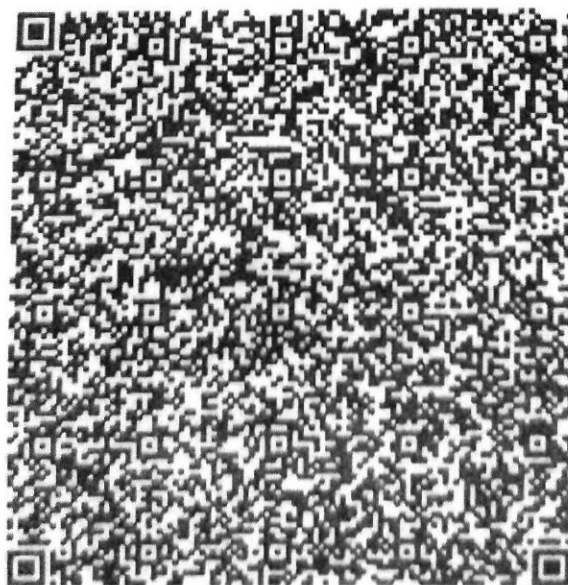
Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 13:36:43 horas do dia 25/04/2023 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).

180501119



33297 1-97





Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
Divisão de Cadastro Econômico

00004  
**SEFIN**  
Secretaria Municipal  
de Finanças e  
Planejamento

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 0020777900-8	CPF/CNPJ 22.997.799/0001-75	Data de Abertura 05/08/2015	Nº de Controle 0080466/23-54
-------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	---------------------------------

Razão Social  
ARREDIO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Nome Fantasia  
MANUTTI

Localização  
AVENIDA NOROESTE, 5344  
BAIRRO CENTRO  
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79002-010

Contador  
JOSIANE DOS SANTOS MOREIRA

Licença	Vencimento
CORPO DE BOMBEIROS	Dispensada
MEIO AMBIENTE	Dispensada
VIGILANCIA SANITARIA	Dispensada

Horário de Funcionamento  
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00  
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo	Publicidade	Licença Especial
Não	Não	Não

### PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social  
ATIVIDADES DE SHOWS E CONCERTOS, DE CONJUNTO MUSICAL, DE ORGANIZACAO E PROMOCAO DE EVENTOS MUSICAIS E PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, FILMAGEM DE FESTA E EVENTOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES E SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.

OBS: APENAS PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, EXCETO PARA O CNAE 9001-9/02-015.

CNAE	Atividade
9001-9/02-00	PRODUCAO MUSICAL
7420-0/04-00	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7739-0/03-00	o aluguel e leasing operacional, incluindo montagem, de: palcos, coberturas e estandes para qualquer uso tabuleiros de feiras sanitários químicos para uso em eventos outras estruturas de uso temporário
9001-9/06-00	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
9001-9/99-00	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

### NOTA

EMITIDO EM: 13/04/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
03DD3076673581E8D4F6A4AF9A05C3FE  
1 / 2



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
Divisão de Cadastro Econômico

000042  
**SEFIN**  
Secretaria Municipal  
de Finanças e  
Planejamento

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 15/02/2024, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S).  
O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO  
DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 13/04/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
03DD3076673581E8D4F6A4AF9A05C3FE  
2 / 2



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,  
Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000043

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201187404

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: **ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MSP2100503980

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO GRANDE

Local

23 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54784817 em 02/12/2021 da Empresa ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ 22997799000175 e protocolo 210965908 - 23/11/2021. Autenticação: 9D3F65E7BECF33BEF6DC2ED351B2D9EDECA90. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/096.590-8 e o código de segurança OVO9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG**

Nº289743/23-50

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

**Nome/Razão Social:** ARREDIO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 22.997.799/0001-75

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

**Validade até:15 de julho de 2023**

Campo Grande, 15 de junho de 2023.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

**<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>**

Código de Autenticidade: **D38DE7225ED629FD521B8BDD9D9DA5A3**



000045

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 15/06/2023 09:42:40

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ARREDIO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**  
CNPJ: **22.997.799/0001-75**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (15/06/2023 às 09:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.997.799/0001-75.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 648B.0712.60C8.D914 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a  
Administração Pública do TCE-MT**

\* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 15/06/2023 08:40

• Declaração de Inidoneidade

• Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

• Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
03639257000186	MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<u>210/2018</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 7**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
72458712134	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	MT	21/11/2018	21/11/2023	5 ANO(S)	<u>508/2018</u>
20346964920	AMELIO PAULINO	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<u>221/2018</u>
66256887115	ANDRE LUIZ PRIETO	MT	21/06/2018	21/06/2024	6 ANO(S)	<u>210/2018</u>
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
52331725187	JAIRO DE LIMA SOUZA	MT	30/08/2016	30/08/2024	8 ANO(S)	<u>97/2016</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
38857740706	JORGE LUIZ GOMES CHRISPIM	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
29324262149	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MT	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 17**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
04138822844	MARCEL SOUZA DE CURSI	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
34346538720	SERGIO DE MOURA SOEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 17**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
62199765172	EDSON FERREIRA DE SIQUEIRA	MT	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>49/2018</u>
71510206191	EDUARDO PEREIRA	MT	14/11/2018	14/11/2023	5 ANO(S)	<u>108/2018</u>
75764806100	GERALDO KAUNDA ASSUINE	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>5/2019</u>
01139493167	JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES	GO	18/10/2018	18/10/2023	5 ANO(S)	<u>66/2018</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>
39656756134	SEBASTIAO MENDES DA SILVA	SP	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>55/2018</u>
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	<u>112/2018</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 10**

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 16/2023 - IL 000049

Processo Administrativo: 84/2023  
Processo de Licitação: 78/2023  
Data do Processo: 21/06/2023

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com o artista "MANUTTI", para atender as festividades do "2º Arraiá da Tradição" no dia 23/06/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 21 de Junho de 2023, às 17:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 09/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 78/2023, Licitação nº 16/2023 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Inexigibilidade de licitação realizada com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de profissional do setor artístico para realização de apresentação artística musical (show) de nível nacional, com o artista "MANUTTI", no dia 23/06/2023, nas festividades do "2º Arraiá da Tradição", em atendimento ao Termo de Convênio nº 779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida do Município de Campos de Júlio - MT. O presente processo de inexigibilidade de licitação foi instruído com base na redação do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela apresentação da documentação jurídico-fiscal prevista nos art. 27 e seguintes, regularmente apresentadas pelo proponente. Em análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ficou constatado que a empresa ARREDIO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ/MF nº 22.997.799/0001-75, é representante exclusivo do artista FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO, denominado em artes como "MANUTTI". Ademais, o valor proposto se coaduna com o valor contratado em outros municípios e eventos, conforme notas fiscais carreadas ao processo.

**Participante:** 7195 - ARREDIO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional	UN	1,00		0,0000	120.000,00	120.000,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							120.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>							120.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 21 de Junho de 2023

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
Nadia Talal Nejem - ..... - Membro  
Michele Duarte Mailho Batistelo - ..... - Membro  
Darci Rodrigo Teixeira - ..... - Membro  
Josiane Gineli dos Santos - ..... - Membro

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 16/2023 - IL

Processo Administrativo: 84/2023  
Processo de Licitação: 78/2023  
Data do Processo: 21/06/2023

000050

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: / (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com o artista "MANUTTI", para atender as festividades do "2º Arraiá da Tradição" no dia 23/06/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

RECURSOS: Não houve recursos nem a intenção de interpô-los. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente ata.

Campos de Júlio, 21 de Junho de 2023

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan

- ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Nadia Talal Nejem

- ..... - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

- ..... - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

- ..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos

- ..... - Membro

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.997.799/0001-75, com sede à Avenida Noroeste nº 534, Centro, Campo Grande- MS, CEP 79.002.-010, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO**, brasileiro, empresário, portadora da CI/RG nº 98XXX2 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 957XXXXXX87, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 84/2023, Processo de Compra nº 78/2023, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a prestação de serviços, pela contratada, de apresentação artística musical – show de nível nacional, com o artista “MANUTTI”, para atender as festividades do “2º Arraiá da Tradição” no dia 23/06/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contra partida da prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme as condições estabelecidas neste contrato, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 84/2023, Processo de Compra nº 78/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023, realizados com base na Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global, nos termos do processo respectivo e da Cláusula IV.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Pela entrega do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais);

4.2 O pagamento será pago até o dia **23/06/2023**, após a realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, desde que os serviços tenham sido realizados conforme o pactuado.

4.3 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente, através de Ordem Bancária/Transferência Bancária, em favor da Contratada, na **Conta Corrente nº 05727-8, Agência 913, Banco Sicredi Campo Grande** sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**4.4** A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.5** Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

**4.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**4.7** As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações do Município de Campos de Júlio - MT:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Projeto Atividade: 2.088 – Realização de Eventos Culturais;

Centro de Custo: 9102 – Realização de Eventos Culturais;

Dotação: 553/2023 – (sendo R\$ 71.291,00 do Convênio e R\$ 48.709,00 da Contrapartida)

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00;

**4.8** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.9** A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

**4.10** Os valores serão fixos durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de **XX/XX/2023 a XX/XX/2024**.

**5.2** O objeto contratado deverá ser entregue na data de **23/06/2023**, com início previsto para 23h00, em evento alusivo à comemoração do “2º Arraiá da Tradição”, no Município de Campos de Júlio – MT, e se estenderá até o final da apresentação.

5.3 A apresentação artística terá duração mínima de 01h40 (uma hora e quarenta minutos).

5.4 A escolha do repertório da apresentação é de responsabilidade dos artistas e de sua equipe.

5.5 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

5.6 A empresa contratada deverá arcar com as despesas abaixo relacionadas:

- a) Transporte para os artistas e equipe;
- b) Transporte de equipamentos;
- c) Cachê dos artistas e equipe;

## **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

6.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando esclarecimentos e possível ressarcimento;

6.1.5 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

6.1.6 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, ou falhas na realização do mesmo, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.7 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.1.8 Fornecer Estrutura necessária para realização do serviço, tais como, palco, sonorização, iluminação, geradores, espaço adequado para realização o evento;

6.1.9 Providenciar a emissão da Licenças (alvarás) municipal e estadual para realizações do evento.

### **6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2.1. Fornecer os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

6.2.2. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

6.2.3. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

**6.2.4** Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**6.2.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**6.2.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**6.2.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**6.2.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.14** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**6.2.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**6.2.17** Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado, bem como, as imagens e sons da apresentação em Campos de Júlio, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

## **CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

**7.1.1** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Multa moratória de 100% (cem por cento) sobre o valor integral dos serviços não executados nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral das despesas realizadas pelo Município no caso de não execução dos serviços pela contratada nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

**7.1.2** Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**7.1.3** Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.1.4** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**7.2** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.4** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) a Contratada não cumprir com as datas estipuladas, sem justificativa aceita pela Contratante;
- b) a Contratada, sem prévia autorização da Contratante, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- c) a Contratada atrasar por mais de 01 (uma) hora o início dos shows, cujos horários serão estipulados pela Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo;
- d) a Contratada não atender às exigências da Contratante relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;
- e) a Contratada deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista nesse contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei n. 8.666/93.

8.2 a Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n. 8.666/93;

8.3. A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do (a) CONTRATADO (A), inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) aplicação das multas e cobrança de indenizações ao erário municipal, conforme o caso;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

10.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

**CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

**CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

000058

CNPJ/MF: 22.997.799/0001-75

Por FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000059

**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo:	84/2023
Processo de Licitação:	78/2023
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	16/2023-IL
Data do Processo:	21/06/2023
Data da Abertura das Propostas:	21/06/2023
Hora da Abertura das Propostas:	17:00 horas

**Texto do Parecer Jurídico:**

PARECER JURÍDICO

"LICITAÇÃO. Procedimento. Trâmite de acordo com a legalidade. Possibilidade de adjudicação e homologação."

Chega ao nosso conhecimento, para avaliação e parecer, o processo administrativo supra mencionado. Em análise ao procedimento adotado pela Comissão Permanente de Licitação, documentos de habilitação juntados pelos proponentes e propostas, tudo devidamente autuado, nenhum apontamento a ser feito, estando de acordo com os ditames da lei.

Diante disto e em cumprimento ao disposto no art. 38, VI, da Lei 8.666/93, opinamos favoravelmente ao prosseguimento desse certame de acordo com o que preconiza a lei de licitações, haja visto o interesse público manifestado.

Campos de Júlio - MT.

Analisado e aprovado pelo Procurador Jurídico do Município em 23.06.2023

*Viviane Barbosa Silva*  
Procuradora Jurídica  
Portaria Nº 071 de 23/02/2016  
Matrícula 1413

Campos de Júlio, ...../...../.....

-----  
Assinatura do Responsável

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 16/2023 - IL**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 78/2023  
Data: 21/06/2023

Folha: 1/2

**Fornecedor:** ARREDIO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Código: 7195

Endereço: AV NOROESTE, 5344, \*\*\*\*\*

Cidade: Campo Grande - MS

CNPJ: 22.997.799/0001-75

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com o artista "MANUTTI", para atender as festividades do "2º Arraiá da Tradição" no dia 23/06/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional (02-04-5096)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**JUSTIFICATIVA**

Inexigibilidade de licitação realizada com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de profissional do setor artístico para realização de apresentação artística musical (show) de nível nacional, com o artista "MANUTTI", no dia 23/06/2023, nas festividades do "2º Arraiá da Tradição", em atendimento ao Termo de Convênio nº 779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida do Município de Campos de Júlio - MT.

O presente processo de inexigibilidade de licitação foi instruído com base na redação do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela apresentação da documentação jurídico-fiscal prevista nos art. 27 e seguintes, regularmente apresentadas pelo proponente.

Em análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ficou constatado que a empresa ARREDIO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ/MF nº 22.997.799/0001-75, é representante exclusivo do artista FABIO ENRICO DE CASTRO PINTO, denominado em artes como "MANUTTI". Ademais, o valor proposto se coaduna com o valor contratado em outros municípios e eventos, conforme notas fiscais carreadas ao processo.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

RECURSOS: Não houve recursos nem a intenção de interpô-los. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente ata.

Campos de Júlio, 21 de Junho de 2023

Eric Rodrigo Pettegan - Presidente da CL

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 16/2023 - IL**


CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 78/2023  
Data: 21/06/2023

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

  
-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**Valor da Despesa:** 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)

**Pagamento.....:** 10 dias;conforme termo de referência

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 16/2023 - IL

Processo Administrativo: 84/2023  
Processo de Licitação: 78/2023  
Data do Processo: 21/06/2023

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

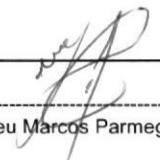
O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 78/2023  
b ) Licitação Nr.: 16/2023-IL  
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d ) Data Homologação: 21/06/2023  
e ) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com o artista "MANUTTI", para atender as festividades do "2º Arraiá da Tradição" no dia 23/06/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

	(em Reais R\$)		
f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007195 - ARREDIO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	1	0,0000	120.000,00
	1		120.000,00

Campos de Júlio, 21 de Junho de 2023.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 16/2023 - IL

Processo Administrativo: 84/2023  
Processo de Licitação: 78/2023  
Data do Processo: 21/06/2023

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

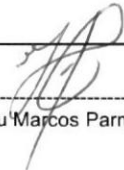
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 78/2023  
b ) Licitação Nr.: 16/2023-IL  
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d ) Data Homologação: 21/06/2023  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com o artista "MANUTTI", para atender as festividades do "2º Arraiá da Tradição" no dia 23/06/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

			(em Reais R\$)
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007195 - ARREDIO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	1	0,0000	120.000,00
	1		120.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.088.3.3.90.39.00.00.00 (553) Saldo: 269.578,81

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000064

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível nacional, com o artista "MANUTTI", para atender as festividades do "2º Arraiá da Tradição" no dia 23/06/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ/MF Nº 22.997.799/0001-75.

Valor global: R\$ 120.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023, Processo Administrativo nº 84/2023 e Processo de Compra nº 78/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

**LAVADOR DE VEÍCULOS E MONITOR DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de agosto de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 19 de junho de 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº. 085/2019**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023.**

**Data de Assinatura: 19 de junho de 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº. 112/2019**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços**

**Data de Assinatura: 19 de junho de 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022.**

**ESPÉCIE:** Execução de obra.

**OBJETO:** Obra de Construção da Creche Municipal Pequeno Príncipe

**DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA para mais 90 (Noventa) dias.

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA PRORROGADO :**28/06/2023 a 27/09/2023

**VINCULAÇÃO:** Processo Administrativo nº 94/2022, Processo de Compra nº 87/2022, Edital de concorrência nº 01/2022, realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT/CONTRATANTE, e G M N EMPREENDIMENTOS EIREL /CNPJ/MF sob o nº 11.264.133/0001-91/ CONTRATADA

*Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível nacional, com os artistas "WILLIAM E BIDIKO", para atender as festividades do "2º Arraiá da Tradição "no dia 24/06/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

**Contratado:** WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ,CNPJ/MF Nº 45.708.242/0001-72.

**Valor global:** R\$ 58.000,00.

**Fundamento Legal:** art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Vinculação:** Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023, Processo Administrativo nº 85/2023 e Processo de Compra nº 80/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

**Decreto nº 09/2023**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível nacional, com o artista "MANUTTI", para atender as festividades do "2º Arraiá da Tradição "no dia 23/06/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

**Contratado:** ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME,CNPJ/MF Nº 22.997.799/0001-75.

**Valor global:** R\$ 120.000,00.

**Fundamento Legal:** art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Vinculação:** Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023, Processo Administrativo nº 84/2023 e Processo de Compra nº 78/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 Decreto nº 09/2023

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA**

V ANHAGUER, S/N, KM 309, 950 MTS  
 Ribeirão Preto/ SP – CEP 14.093-500  
 CNPJ: 31.378.288/0001-66  
 Contato: (16) 3505-4900

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo:

**RF nº 1048/2023 – Pregão Eletrônico nº 59/2022.**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a "BANDA ERRE SOM", para atender as festividades do "2º Arraiá da Tradição" no dia 24/06/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: RONALDO SOARES DOS SANTOS, CNPJ/MF Nº 30.372.904/0001-09.

Valor global: R\$ 32.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023, Processo Administrativo nº 87/2023 e Processo de Compra nº 82/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a "BANDA BITH DO VERÃO", para atender as festividades do "2º Arraiá da Tradição" no dia 24/06/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ/MF Nº 07.367.271/0001-29.

Valor global: R\$ 40.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023, Processo Administrativo nº 86/2023 e Processo de Compra nº 81/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 23 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
 PORTARIA 017/2023**

Portaria Nº. 017/2023 De: 23 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

Considerando o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando os Artigos 73º, Lei Municipal nº. 664/2016 (Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.);

Considerando que a servidora elencada nesta Portaria exerce a função relevante no Departamento de Tesouraria onde está lotada, sendo considerada imprescindível para realização dos serviços públicos prestados nesta aludida Casa de Leis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

## DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ENVIO DAS CARGAS DO APLIC

Conforme a obrigatoriedade do envio dos documentos 7 (edital de abertura completo ou convite e respectivos anexos, quando for o caso) e 8 (comprovante das publicações do edital de abertura ou de entrada de convite) da tabela PROC\_LIC-TIPO\_DOCUMENTO.XML, asseveramos que a modalidade Inexigibilidade de Licitação (em alguns casos) não possui edital de abertura, conseqüentemente não há publicação.

Campos de Júlio – MT, 19 de janeiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 365.135-5/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Junho de 2023	Não	27/06/2023 - 16:52:45

Enviado por  
WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo  
[1118546PL202306\\_06271652.ZIP \(31.43 MB\)](#)

Tabelas recebidas **12**    Conteúdo **2**

Descricao	Número
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	
ABERTURA Inexigibilidade de Licitação	00000000016/2023
HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação	00000000016/2023